

## **LEI nº 660**

Autoriza o arrecadamento de próprio Municipal.

A Câmara Municipal de Ouro Fino decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica a Prefeitura Municipal de Ouro Fino, autorizada a arrecadar o Matadouro, mediante publicação do Edital de concorrência pública, em conformidade com as disposições legais.

Art. 2º - Para o atendimento do disposto no artigo 1º da presente lei, fica o Sr. Prefeito Municipal autorizado a dar ciência aos interessados através da Imprensa Oficial “Minas Gerais”, ou no jornal local.

Art. 3º - Findo o prazo legal da concorrência, o Senhor Prefeito providenciará a elaboração do contrato de arrendamento nele contendo às cláusulas necessárias.

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, a todas as autoridades e a quem o conhecimento e a execução desta lei pertencer que a cumpram e a façam cumprir tão inteiramente como nela se contem.

Prefeitura Municipal de Ouro Fino, 03 de dezembro de 1970.

Prof. Odir Muniz Cyrillo  
Prefeito Municipal